GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 87 E/2015

PRORROGA PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, NO BAIRRO SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo a que alude o caput do artigo 1º da Lei Municipal no 4.719, de 21 de agosto de 2005, para início das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, contado a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único – Fica mantido o prazo para conclusão das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, expirando, portanto em 1º de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 13 de novembro de 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

À Procuradoria do legislativo
para Parecer
24 / 11 / 15

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.
26 / 11 / 15

Presidente

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-24-Nov-2015-12:57-017719-1/2

CÂMARA

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 03

Exmo. Sr.
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: ***ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº -E/2015.***

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos para vossa apreciação o Projeto de Lei que trata da prorrogação de prazo para o início do projeto de construção da Escola Profissionalizante do Bairro São Benedito.

A Associação dos Moradores do Bairro São Benedito, através de seu laborioso Presidente, tem lutado e superado dificuldades para ver realizado o projeto da escola da qual trata este Projeto de Lei.

A história ensina que abrir escolas é fechar cadeias. A Educação tem que ter atenção constante uma vez que ela é um dos pilares da sociedade do futuro.

Anexamos cópia dos documentos enviados pela Associação de Moradores do Bairro São Benedito.

Assim pedimos vosso favorável parecer pela prorrogação dos prazos de início e término da construção daquela escola que é também a concretização do ideal da população: Através do estudo, aprender, conhecer, entender, participar, dar sua parcela de contribuição para a elevação e promoção do ser humano ajudando a sociedade à qual ele pertence.

Portanto, em face das razões expostas, estamos certos e confiantes de que o presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores, seja merecedor da devida atenção e aprovação.

Atenciosamente,

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 / -

CEP.: 36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE

CGC/CNPJ.: 19.718.360/0001-51 Fone:(31)3769-2565

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
FOLHA
FLS 06

Protocolo Externo

00827/2015

10/11/2015 às 11:28 hs

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Requerente.....: 039628 - ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO SAO BENEDITO

CNPJ.....: ..- Fone: (37)6946-00

Endereço.....: , Compl.: Não informado

Bairro.....: Cep.:36.400-000

Município.....: Cons. Lafaiete

Assunto....: JURÍDICO/PARECER

Anotações..: OFICIO N/ 21/2015 REF. NOVO PRAZO PRORROGANDO INICIO DAS OBRAS DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SAO BENEDITO CONFORME OFICIO ANEXO .;

Geraldo Sabino de Azevedo

113073-SIMONE DO CARMO SILVA/001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/003-PROCURADORIA

Prezado Adriano,
Emitir parecer em relação ao pedido da Associação
11/11/15

Luiz Antonio Teixeira Andrade
Procurador Municipal
OAB/MG 90 072

O Solicitante não irá mencionar impedimento para o prorrogado Solicitado pela Associação.

Adriano Gomes Beato
Chefe de Gabinete do Prefeito
Conselheiro Lafaiete
12/11/2015

Associação dos Moradores do Bairro São Benedito

CNPJ 19.177.146/0001-35

Registrada no Cartório do 2° Ofício – Livro A 3 – Folhas 249
Número de Ordem 1260 em 15-06-84
Centro Comunitário: B. São Benedito – Cons. Lafaiete - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 05

Ofício n° 21/2015

A Associação dos moradores do Bairro São Benedito, na pessoa de seu presidente, Sr. Geraldo Sabino de Azevedo, bem respeitosamente solicitar do Jurídico da Procuradoria Municipal que nos conceda NOVO PRAZO, prorrogando para inicio das obras da Escola Profissionalizante no bairro São Benedito, em virtude da lei n° 5.560 de 5 de dezembro de 2013, com o prazo de 2 (dois) anos para o inicio, e 5 (cinco) anos para a conclusão. Haja visto que todas as buscas de Recursos Financeiros foram sem sucesso e lamentamos muito por não ter conseguido.

Esperamos contar com mais esse apoio além de tantos que já foram contemplados.

Antecipo os nossos agradecimentos.

Geraldo Sabino de Azevedo
Presidente da Associação de Moradores do Bairro São Benedito

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 06

1ª Justificativa

A Associação dos Moradores do Bairro São Benedito, na pessoa do seu Presidente Senhor Geraldo Sabino de Azevedo, vem respeitosamente informar ao Departamento Jurídico da Procuradoria Municipal, sobre a busca de recursos financeiros sem sucesso para a construção da Escola Profissionalizante do Bairro São Benedito, a primeira tentativa na busca de recurso foi com o Município, no dia 22/de julho de 2013.

Em uma reunião com o Senhor Prefeito Municipal Doutor Ivar de Almeida Cerqueira Neto e também com a maioria das lideranças comunitárias da Barreira, chefe de Gabinete do Deputado Estadual Glaycon Franco, Doutor Douglas, onde foi solicitado ao Prefeito Municipal através de um ofício protocolado na prefeitura apoio na construção da Escola Profissionalizante, projeto elaborado pela Associação do Bairro São Benedito, o prefeito recebeu da associação através do seu presidente o projeto da escola profissionalizante, Dr. Ivar afirmou que o projeto seria encaminhado para a Secretaria de Obras para análise e adequação. A cópia da ata da referida reunião segue anexa.

2° Justificativa

No mês de fevereiro de 2104, não obtendo nenhuma resposta do Executivo o Presidente solicitou o agendamento de uma outra Reunião com o Prefeito Dr Ivar, o prefeito entrou em contato com a Secretaria de Obras, cobrando do Secretario de Planejamento Dr. Luizinho o parecer sobre o Projeto da Escola Técnica, o mesmo disse que ainda não tinha acesso ao projeto, mais breve tomaria conhecimento do projeto, a Entidade ficou esperando a resposta do Sr Luizinho até março de 2015.

O presidente da Associação compareceu na Secretaria de Obras em uma reunião com o Sr Luizinho que devolveu o projeto da escola informando que o mesmo teria que ser feito adequações de acordo com as normas técnicas de acordo com a Lei de Ocupação do Solo, o projeto foi entregue ao Engenheiro Dr. Fernando Rodrigues Castro, Eng. Voluntário da comissão de construção da escola, para as devidas adequações em abril e obteve como resposta que poderia ser feita a alteração exigida somente em junho do corrente ano devido compromissos anteriores, estamos sempre em contato com o engenheiro para saber o andamento das alterações, o mesmo informa que está dando continuidade no referido projeto.

3ª Justificativa

Viagem para Brasília dia 16 de abril de 2015, onde o presidente da associação participou de uma reunião com os Deputados Federal Padre João e Reginaldo Lopes, para tratar do assunto da Escola Profissionalizante. Padre João afirmou que através da entidade é impossível conseguir recursos financeiros para construir escolas técnicas, devido a revogação da lei em 2006 que beneficiava entidades filantrópicas, o Deputado Padre João deixou claro que através do município é possível o recurso financeiro para edificações da escola e que o projeto deverá ser da prefeitura. O Deputado Reginaldo Lopes relatou sobre a Escola Técnica Federal que viabilizou para Conselheiro Lafaiete, mas não descarta de que a Escola Técnica seja uma extensão da atual IFMG. O presidente agradeceu aos deputados e as sua conclusões finais foi dizer que está motivado e começou a aparecer uma luz no fim do túnel após a reunião o presidente se dirigiu aos Ministérios das Cidades e da Educação onde protocolou ofícios solicitando apoio ao projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 07

da escola, mesmo tenho conhecimento que a lei não permiti mais a disponibilização de recursos para entidades.

4ª Justificativa

No retorno do presidente da Reunião em Brasília, imediatamente pediu o agendamento de uma reunião com o Prefeito Dr. Ivar, para informar ao prefeito sobre o assunto da escola profissionalizante ocorrido em Brasília, que demorou aproximadamente três meses para o agendamento. O Prefeito ao tomar conhecimento da fala dos Deputados sobre o apoio a Escola Profissionalizante ficou também satisfeito e concluiu que o presidente procurou os deputados certos e afirmou que se depender do município dentro da legalidade jurídica está pronto para apoiar o projeto da escola e que aguarda a adequação do projeto para a possível aprovação do mesmo. O presidente agradeceu o Prefeito o apoio recebido.

E espera contar com mais esse apoio além de tantos que já foram contemplados.

Geraldo Sabino de Azevedo
Presidente da Associação de Moradores do Bairro São Benedito

terreno a ser doado pela prefeitura, o que foi declarado inviável já que a associação não pode efetuar venda e apenas doações. Lavrada a presente ata, por mim redigida, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Rozely da Piedade Rodrigues, primeira secretária. Eustáquio Geraldo Sabino de Azevedo Dr. Rey José de Souza Wesley Luciano Bano Maria Lucia Barba

Ata da reunião realizada no dia vinte e dois de julho de dois mil e treze nas dependências da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete onde se reuniram o Presidente da Comissão da construção da Escola Técnica São Benedito, o senhor Geraldo Sabino de Azevedo; Eustáquio Crispim Barbosa, mestre de obras, o Sr. Romildo dos Santos da Costa, Presidente da Associação de Bairros do Gagé; José Santiago Costa, Presidente da Associação do Bairro Satélite; Lourdes da Silva Paula, representando o Bairro Lima Dias, Dr. Douglas, chefe de gabinete do Deputado Glaycon Franco. O Sr. Geraldo Sabino começou a reunião apresentando os membros presentes à reunião. Continuou a reunião dizendo que o caminho para a construção da escola profissionalizante. Em seguida, eu, Giovana Garcia, secretária da Comissão, fiz a leitura do ofício que será protocolado onde se afirma o pedido de parceria da Prefeitura com a Comissão para a construção do espaço físico. O Sr. Prefeito perguntou quem seria o proprietário da escola. O Sr. Sabino esclareceu que o terreno é da Associação e que será doado ao governo quando da

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Fls. 09



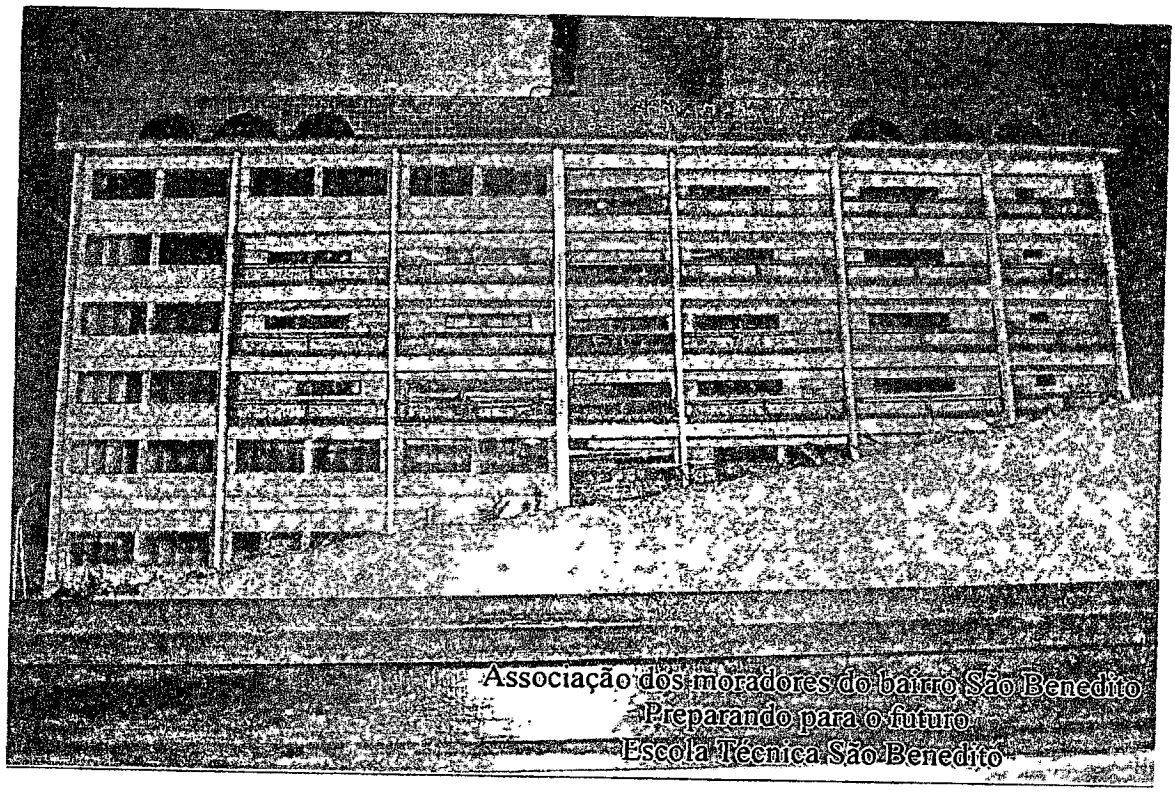

Associação dos moradores do bairro São Benedito

Preparando para o futuro

Escola Técnica São Benedito

Fls. 10

PARECER Nº 114/2015

Projeto de Lei nº 087-E-2015

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei ***Prorroga prazo para início das obras de construção da Escola Profissionalizante, no Bairro São Benedito, e dá outras providências.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e esta acompanhada de documentos de fls. 04 a 09.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VI, "a"), e quanto à iniciativa, que é privativa (art. 60, IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 18 da Lei Orgânica Municipal), posto tratar da autorização para prorrogação do prazo para início das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito.

Os bens públicos pertencem à coletividade e seu uso deve atender ao interesse desta. Por isso esses bens são submetidos a um regime jurídico próprio, em que preponderam as regras de direito público, destinadas a proteger e garantir o bom uso do patrimônio público.

É de competência municipal a gestão dos bens que lhe pertençam, incumbindo-lhe inclusive, a competência constitucional e a autonomia para legislar sobre os assuntos caracterizados pelo interesse local, conforme consta do inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Entenda-se como administração dos bens municipais o poder de utilização e o dever de conservação segundo as regras de direito público e as normas administrativas que editar no exercício de sua competência constitucional, com a aplicação supletiva e residual das normas de direito privado quando for o caso, e o sempre primordial atendimento do interesse coletivo em sua destinação.

Fls. 11

É notório o fim social da presente proposição, tendo em vista que a construção de Escola Profissionalizante beneficiará diretamente a comunidade da Região do Bairro São Benedito.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 –

GCT/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 087-E-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 12

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete
PROTOCOLO GERAL 0000310
Data: 30/11/2015 Horário: 16:37
Legislativo -

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 087-E-2015, que PRORROGA PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFISSONALIZANTE, NO BAIRRO SÃO BENEDITO, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,* de autoria do Executivo Municipal vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade prorrogar o prazo para o início do projeto de construção da Escola Profissionalizante do Bairro São Benedito.

Pela análise do Projeto de Lei em foco, podemos vislumbrar que a referida proposta encontra-se acompanhada de justificativa às fls. 03.

Primeiramente, é preciso anotar que o presente Projeto de Lei, quanto à sua legalidade, está amparado pela Lei Orgânica Municipal. Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a este relator emitir, entende que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição em análise, não havendo impedindo para sua tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-30-Nov-2015-15:55-017770-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 13

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 087 - E/2015

EXPEDIENTE
1º 12 15
Presidente

RELATÓRIO

De autoria do Executivo, o Projeto de Lei n.º 087-E/2015 que *"prorroga o prazo para início das obras de construção da escola profissionalizante, no bairro São Benedito, e dá outras providências"*.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição, por estar enquadrada dentre as disposições do artigo 89 do Regimento Interno desta Casa, foi dirigida à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para que esta a analise e emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Observamos que o projeto em análise visa a prorrogação do prazo para início das de construção da escola profissionalizante no bairro São Benedito.

Estando atestada a legalidade e a juridicidade da presente proposição consoante parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo às fls. 10/11 e da Comissão de Legislação e Justiça, às fl. 12, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto de Lei n.º 087-E/2015.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, somos favoráveis à sua aprovação e ao envio do presente projeto de lei para discussão e apreciação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete
PROTOCOLO GERAL 000314
Data: 01/12/2015 Horário: 17:33
Legislativo -

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-01-Dez-2015-17:22-017790-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls. 14

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 087-E/2015

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº. 087-E/2015, que ***"Prorroga prazo para início das obras de construção da Escola Profissionalizante, no Bairro São Benedito, e dá outras providências"***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade orçamentário-financeira, em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

EXPEDIENTE
03/12/15
Presidente

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre mencionar que o presente Projeto de Lei pretende conceder novo prazo para início da construção das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, conforme se extrai da justificativa de f. 03.

Assim, ao analisar o referido Projeto, essa Comissão volta-se para os aspectos de sua admissibilidade orçamentária e financeira, frente aos princípios gerais da Administração Pública brasileira, estatuídos no caput do art. 37 da Constituição Federal/1988, bem como frente aos artigos. 155 a 157 da Lei Orgânica Municipal e às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso e nos limites da apreciação dessa Comissão, não se observa, prima facie, no supracitado Projeto aumento de despesas que comprometa sua regular tramitação legislativa ou que inviabilize sua aprovação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pelo parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em análise, não havendo do ponto de vista orçamentário-financeiro qualquer impedimento, com a emenda que ora apresentamos.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -01-Dez-2015-09:05-017782-1/2

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete
PROTOCOLO GERAL 0000312
Data: 01/12/2015 Horário: 10:27
Legislativo -

PROJETO DE LEI Nº 087-E-2015

PRORROGA PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, NO BAIRRO SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo a que alude o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.719, de 21 de agosto de 2005, para início das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, contado a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único – Fica mantido o prazo para conclusão das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, expirando, portanto em 1º de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES
- 1º Secretário da Câmara -

LEI Nº 5.774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

PRORROGA PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, NO BAIRRO SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo a que alude o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.719, de 21 de agosto de 2005, para início das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, contado a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único – Fica mantido o prazo para conclusão das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, expirando, portanto em 1º de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36.400-000